

ESTADO DE GOIAZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANOPOLIS

Lei nº 154 de 5 de outubro de 1961

Abre crédito para reforço de verbas

A Câmara Municipal de Dianópolis, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado crédito adicional no valor de cr.\$40.500,00 (quarenta mil e quinhentos cruzeiros) para reforço das seguintes verbas:

✓ 8.09.4 b)	Porte de correspondencias	cr.	\$ 3.500,00
✓ 8.11.0 b)	2% arrecadação receita tributaria (pg. Coletor).....	\$	1.500,00
✓ 8.12.0	10% s/ tributos não lançados	\$	22.000,00
✓ 8.13.0 b)	10% s/ rec. trib. (Fiscal)	\$	1.500,00
✓ 8.13.0 c)	Grat. Fiscal Mercado e Açougues	\$	21.000,00
✓ 8.13.4 a)	20% s/ arrecadação Dívida Ativa	\$	1.000,00
Total cr.\$			40.500,00

Art. 2º - A despesa autorizada pelo artigo anterior será coberta com a arrecadação a mais verificada nos impostos de Sangria, Sº gado de criar e imposto Predial.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dianópolis, 9 de outubro de 1961

Benedito Costa Faria

aprovado em 9/10/61